



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.001.001-SESAU-PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2023.001.001-SESAU-PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, para fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.411.491/0001-80, sediada na Tv. WE 20, nº 452, casa A, Conj. Cidade Nova IV/V, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.130-300, telefone (91) 3226-1597, e-mail: [hospmedltda@hotmail.com](mailto:hospmedltda@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FIGUEIREDO MOREIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 91013011018 (2ª via) - SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o nº 708.286.443-49, residente e domiciliado na Avenida Hélio da Mota Gueiros, nº 10, casa 54, Quarenta Horas, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.120-932, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-013-SESAU/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, destinados a atender as necessidades da rede de saúde bucal, no município de Marituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Este Contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014 e suas alterações posteriores*, publicada em Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2014.

**1.4.** Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
142	Conjunto de Micromotor e contra-ângulo. Contra ângulo com 20.000 RPM autoclavável, acoplável ao micromotor. Micromotor odontológico com 20.000 RPM, 60 a 80 psi, pressão de entrada de ar de 32 libras/pol, autoclavável, acoplável ao contra ângulo com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	DENTFLEX/ DFORCE 1000	UNID	21	810,00	17.010,00
143	Contra-ângulo COM 20.000 RPM autoclavável acoplável ao micromotor.	DENTFLEX/ FXM 700	UNID	7	380,00	2.660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 19.670,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta Reais).</b>						
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
144	Coroa de Aço Infantil, Kit c/ 64	NUSMILE/ INES EQUIPAMENTOS	UNID	4	300,00	1.200,00
145	Coroa Transparente TDV de Poliéster para dente decíduo anterior e posterior, Kit c/ 64	TDV DENTAL/ TDV	UNID	4	176,00	704,00
146	Creme dental branco composição mínima fluoreto de sódio 1.450ppm, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, sílica, glicerina, sorbitol, goma de celulose, sacarina sódica, Bisnaga c/ 90g	COLGATE/ COLGATE	BISNAGA	21.000	2,00	42.000,00
147	Cunha Interdental de Madeira, Caixa c/ 2 pentes	TDV DENTAL/ TDV	CAIXA	63	28,50	1.795,50
148	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica 1mm, Pacote c/ 100	MAQUIRA IND/ MAQUIRA	PCT	28	17,00	476,00
149	Escova dental adulto com cantos arredondados, cerdas macias arredondadas com a mesma altura	MEDFIO/ MEDFIO	UNID	14.000	1,70	23.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	dispostas em 4 fileiras com, no mínimo 30 tufos, cabo anatômico facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para a proteção das cerdas e comprimento da escova de 17cm					
150	Escova dental Infantil cabeça reduzida com cantos arredondados, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas 4 fileiras com, no mínimo 25 tufos, cabo anatômico facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para a proteção das cerdas e comprimento da escova de 15cm.	MEDFIO/ MEDFIO	UNID	17.500	1,70	29.750,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 99.725,50 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
241	Enxerto ósseo odontológico mineral de origem bovina disponível em forma de grânulos de até 1mm, embalagem em frasco de 0,5g. Validade mínima de 12 meses.	BAUMER SA/ BAUMER	UNID	18	200,00	3.600,00
242	Escova de pano branca média	TOBOOM/ AMERICA BURRS	UNID	18	15,90	286,20
243	Escova de polimento de feltro 22mm	DENTSCARE/ DIAMOND	UNID	35	21,00	735,00
244	Escova de roda de pelo nº 27, diâmetro com cerca de 70mm	TOBOOM/ AMERICA BURRS	UNID	21	15,00	315,00
245	Escova de roda de pelo nº 29, diâmetro com cerca de 80mm	TOBOOM/ AMERICA BURRS	UNID	21	15,00	315,00
246	Escova de Robson p/ Profilaxia Plana	PREVEN/ PREVEN	UNID	7.000	2,00	14.000,00
247	Espaçador Endodôntico Digital em Niquel Titânio de 21mm de comprimento, Caixa c/ 4	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	7	27,00	189,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

248	Espaçador Endodôntico Digital em Níquel Titânio de 25mm de comprimento, Caixa c/ 4	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	7	150,00	1.050,00
249	Espaçador Endodôntico Digital em Níquel Titânio de 31mm de comprimento, Caixa c/ 4	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	7	150,00	1.050,00
250	Espelho Bucal Plano nº 5 em aço inoxidável	SS WHITE/ DUFLEX	UNID	1.610	4,00	6.440,00
251	Esponja de fibrina para hemostasia de cológeno hidrolisado para uso odontológico, Embalagem c/ 10.	MAQUIRA IND/ MAQUIRA	EMB.	147	55,60	8.173,20
252	Eucalipto para remoção de obturações endodônticas, Frasco c/ 10ml	ASFER IND/ ASFER	FRASCO	11	11,10	122,10
253	Eugenol, Frasco c/ 20ml	BIODINAMICA/ BIODINAMICA	FRASCO	70	14,80	1.036,00
254	Evidenciador de Placa Bacteriana (líquido), Frasco c/ 10ml	MAQUIRA/ VISUPLAC	FRASCO	70	11,00	770,00
255	Expansor à base de dióxido de silício em partículas coloidais para calibra, Frasco c/ 250ml	PROTECNO/ PROTECNO	FRASCO	11	52,00	572,00
256	Filme Radiográfico Periapical Adulto 30 X 40mm, Caixa c/ 100	CARESTREAM/ CARESTREAM	CAIXA	70	166,00	11.620,00
257	Filme Radiográfico Periapical Infantil 22 x 35mm, Caixa c/ 100	CARESTREAM/ CARESTREAM	CAIXA	11	286,00	3.146,00
258	Filme Oclusal 57 x 76 mm	CARESTREAM/ CARESTREAM	UNID	11	15,00	165,00
259	Fio retrator gengival em algodão torcido, tipo não impregnado, espessura média, embalagem com cerca de 1,5m	ULTRAPACK/ ULTRADENT	UNID	11	28,10	309,10
260	Fio de Sutura Seda Preta multifilamentar 3.0 medindo 45cm de comprimento, agulha corte invertido de 1/2 medindo 17mm de comprimento, Caixa c/ 24.	SHALON FIOS/ SHALON	CAIXA	147	60,00	8.820,00
261	Fio de Sutura Seda Preta multifilamentar 4.0 medindo 45cm de comprimento, agulha corte invertido de 1/2	SHALON FIOS/ SHALON	CAIXA	224	64,70	14.492,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	medindo 17mm de comprimento, Caixa c/ 24.					
262	Fio de Sutura Seda Preta multifilamentar 5.0 medindo 45cm de comprimento, agulha corte invertido de 1/2 medindo 17mm de comprimento.	ETHICON LCC/ SEDA	CAIXA	70	83,00	5.810,00
263	Fio de sutura Nylon monofilamento de poliamida 4.0 comprimento de 45cm, agulha de 3/8 e medindo aproximadamente 17mm, Caixa c/ 24.	SHALON FIOS/ SHALON	CAIXA	35	60,00	2.100,00
264	Fio de sutura Nylon monofilamento de poliamida 5.0 comprimento de 45cm, agulha de 3/8 medindo aproximadamente 17mm, Caixa c/ 24	SHALON FIOS/ SHALON	CAIXA	18	60,00	1.080,00
265	Fio de Sutura poliglactina absorvível 4.0 comprimento de 45cm, agulha de 1/2 medindo 17mm de comprimento, Caixa c/ 36	SHALON FIOS/ SHALON	CAIXA	18	400,00	7.200,00
266	Fio de Aço Inoxidável p/ Imobilização dentária 0,5mm (020), Rolo de 50g	DENTAL MORELLI/ COCR	ROLO	19	18,00	342,00
267	Fita dental em poliamida encerado 25m, Rolo 25mt.	SOUZA E LEONARDI/ IODONTOSUL	ROLO	9.800	7,00	68.600,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 162.338,40 (Cento e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
302	Lápis cópia	MITSU-BISHI/ MITSU-BISHI	UNID	7	10,00	70,00
303	Lençol de Borracha pré-cotado, espessura média no tamanho 14x14cm material em látex indicado para isolamento dental, Caixa c/ 26	QUANTITY/ ALLPRIME	CAIXA	70	29,50	2.065,00
304	Liga de cobre alumínio para núcleo, Cx c/ 250g	LA CROIX/ LA CROIX	CAIXA	11	500,00	5.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

305	Liga de cromo-cobalto molibdênio para PPR, Pote de 500g	SISPRUDENT/ DENTAURUM	POTE	28	1.050,00	29.400,00
306	Liga de prata, Pct c/ 50g	LA CROIX/ LA CROIX	PCT	11	599,00	6.589,00
307	Lima Endodôntica- Nº 06 – 25mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	30,00	330,00
308	Lima Endodôntica- Nº 08 – 25mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	30,00	330,00
309	Lima Endodôntica- Nº 10 – 25mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	30,00	330,00
310	Lima Endodôntica - Nº 06- 31mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	30,00	330,00
311	Lima Endodôntica- Nº 08 – 31mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	30,00	330,00
312	Lima Endodôntica- Nº 10 – 31mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	30,00	330,00
313	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 21mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	18	25,00	450,00
314	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 25mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	35	25,00	875,00
315	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 31mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	18	25,00	450,00
316	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 21mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	18	25,00	450,00
317	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 25mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	35	25,00	875,00
318	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 31mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	18	25,00	450,00
319	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 21mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	18	25,00	450,00
320	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 25mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	18	25,00	450,00
321	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 31mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	15	25,00	375,00
322	Lima Endodôntica- KERR 1ª série -21mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	14	25,00	350,00
323	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -25mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	28	25,00	700,00
324	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -31mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	11	25,00	275,00
325	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -21mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	11	25,00	275,00
326	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -25mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	11	25,00	275,00
327	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -31mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	11	25,00	275,00
328	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 21mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	7	25,00	175,00
329	Lima Endodôntica KERR – 3ª série –25mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	7	25,00	175,00
330	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 31mm, Caixa c/ 6	ANGELUS IND/ ANGELUS	CAIXA	7	25,00	175,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

331	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 21mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	25,00	275,00
332	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 25mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	25,00	275,00
333	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 31mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	11	25,00	275,00
334	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 21mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	18	25,00	450,00
335	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 25mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	18	25,00	450,00
336	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 31mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	14	25,00	350,00
337	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 21mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	14	25,00	350,00
338	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 25mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	14	25,00	350,00
339	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 31mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	7	25,00	175,00
340	Lima Hedströen 1ª série – 21 mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	14	25,00	350,00
341	Lima Hedströen 1ª série – 25 mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	7	25,00	175,00
342	Lima Hedströen 1ª série – 31 mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	7	25,00	175,00
343	Lima Hedströen 2ª série – 21 mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	4	25,00	100,00
344	Lima Hedströen 2ª série – 25 mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	4	25,00	100,00
345	Lima Hedströen 2ª série – 31 mm, Caixa c/ 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	CAIXA	4	25,00	100,00
346	Lima rotatória flat em níquel titânio de 25mm, no tamanho 20.04, 25.04, 35.04, Blister c/ 3 unidades	EASY EQP/ LOGIC	UNID	28	200,00	5.600,00
347	Lima rotatória com 25mm de comprimento, utiliza design diferenciado para funções específicas, blister composto por 2 limas orifice shaper (pré-alargamento), 1 lima de patência apical e 1 lima de acabamento.	EASY EQP/ LOGIC	UNID	28	250,00	7.000,00
348	Lima rotatória recíprocante X1 de 25mm em níquel titânio nos tamanhos 20.06, 25.06 e 40.06, Blister c/ 3 unidades	EASY EQP/ LOGIC	UNID	28	200,00	5.600,00
349	Luva Plástica Transparente tamanho único, Pct c/ 100	CIRURGICA F/ WILTEX	PCT	46	20,00	920,00
350	Limpador exclusivo para autoclave com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície, desengraante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida, Frasco 1.000ml.	PEROL/ LIMP CLAVE	FRASCO	35	100,00	3.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 79.674,00 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).</b>						
<b>LOTE 14</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
401	Removedor de Manchas e tártaros a base de fluoreto de sódio, timol, álcool etílico, corantes artificiais e água, Frasco c/ 30ml.	MAQUIRA IND/MAQUIRA	FRASCO	84	45,00	3.780,00
402	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº I, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, Frasco c/ 20g.	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	4	25,80	103,20
403	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº II, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, Frasco c/ 20g.	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	4	25,80	103,20
404	Resina acrílica autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária incolor, Frasco c/ 1Kg	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	14	190,00	2.660,00
405	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classes 1 rosa média, Frasco c/ 1 Kg.	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	14	190,00	2.660,00
406	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classes 1 rosa escuro, Frasco c/ 1 Kg.	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	14	200,00	2.800,00
407	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa médio, Frasco c/ 1 Kg.	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	35	200,00	7.000,00
408	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa escuro, Frasco c/ 1 Kg.	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	14	200,00	2.800,00
409	Resina acrílica termopolimerizante para base de	ART. ODONTO/CLASSICO	FRASCO	14	200,00	2.800,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	dentadura, palato, prótese total ou parcial Incolor, Frasco c/ 1 Kg.					
410	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A1, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	28,00	2.940,00
411	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A2, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
412	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
413	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3,5, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	175	28,00	4.900,00
414	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B1, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
415	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B2, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
416	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B3, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
417	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C1, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
418	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C2, Seringa 4g.					
419	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C3, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
420	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A1 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
421	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A2 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
422	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A3 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa c/ 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
423	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A3,5 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa c/ 4g.	3M DO BRASIL/ 3M	SERINGA	105	30,00	3.150,00
424	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 60, Frasco de 78g.	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00
425	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 62, Frasco de 78g.	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00
426	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 65, Frasco de 78g.	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00
427	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	biocompatíveis, cor 66, Frasco de 78g.					
428	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 67, Frasco de 78g.	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00
429	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 69, Frasco de 78g.	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00
430	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 77, Frasco de 78g.	FRANCO E MARTINS/ FRANTINS	FRASCO	4	38,00	152,00
431	Resina para modelagem de núcleo (padões de incrustação) vermelho, Kit 25g de pó/30ml de líquido.	RELIANCE/ DUARALAY	UNID	7	190,00	1.330,00
432	Restaurador Intermediário Presa Rápida (IRM) à base de óxido de zinco e eugenol Pó/líquido, Kit 50g/15ml.	3M DO BRASIL/ 3M	UNID	245	140,00	34.300,00
433	Revelador p/ Radiografia, Frasco c/ 475ml.	CARESTREAN/ DENTAL	FRASCO	105	30,00	3.150,00
434	Revestimento de alta fusão a base de água/compatível com crom-o-cast para armação de prótese parcial removível PPR, em cromo cobalto de granulação fina, Pote de 15Kg.	POLIDENTAL/ TERMOCAST	POTE	14	450,00	6.300,00
435	Revestimento fosfatado em suspensão à base de óxido de silício para armação de protese parcial removível PPR compatível com crom-o-cast, Frasco 500ml.	POLIDENTAL/ CROM-O-CAST	FRASCO	14	75,00	1.050,00
436	Revestimento ultrafino à base de fosfatos sem grafite para coroas e pontes composto por quartzo, fosfato de amônia e magnésio (calibra-express) com validade mínima de 18 meses da data de entrega, Sachê c/ 90g.	POLIDENTAL/ HEAT SHOCK	UNID	14	30,24	423,36
437	Roda de borracha para prótese, Embal. c/ 100.	CROMOX/ CROMOX	EMB.	14	105,00	1.470,00
438	Sabonete líquido para limpeza das mãos, ação antisséptica, baixa tendência de irritação à pele alto teor de agentes hidratantes,	KIMBERLY/ SCOTT	GALÃO	140	50,00	7.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	emolientes e nutrientes, à base de triclosan 0,5%, Galão de 5 Litros.					
439	Selante Fotopolimerizável de Cicatrículas, Fóssulas e Fissuras c/ pontas aplicadoras, componente adicional flúor, Bisnaga c/ 2g.	DENTSPLY/ FLUROSHIE	BISNAGA	140	30,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 130.633,76 (Cento e Trinta Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).</b>						
<b>LOTE 15</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
440	Silicona de condensação pesada de 450ml, leve baixa viscosidade 140 ml mais ativador universal 60ml, Kit.	VIGODENT/ SPEDEX	UNID	35	300,00	10.500,00
441	Solução eletrolítica para limpeza de armação metálica em prótese, Frasco 1000ml.	GOLD TOUCH/ GOLD TOU	FRASCO	35	100,00	3.500,00
442	Solução Enzimática Detergente Desincrustante de matéria orgânica biodegradável apresentando em sua composição enzimas protease, lipase e amilase, Frasco c/ 5000ml.	PROLINK/ ZYMEDET GOLD 5-E	FRASCO	210	150,00	31.500,00
443	Solução p/ Remoção de Matéria Orgânica de Encanamento e Tubulações desinfetante e solvente de resíduos, não corrosiva, concentrada, cada dose (300ml) deve ser adicionada em 1 litro de água, com cheiro agradável- apresentada em frasco de 1 litro, Frasco com 1000ml.	RIOQUIMICA/ RYOZIME	FRASCO	35	50,00	1.750,00
444	Solução de Hipoclorito de sódio a 1% para uso odontológico - solução de Milton, Frasco c/ 1000ml.	ASFER/ MILTON	FRASCO	105	8,00	840,00
445	Solução de Hipoclorito de sódio a 0,5% para uso odontológico - solução de Dakin, Frasco c/ 1000ml.	ASFER/ DAKIN	FRASCO	14	9,00	126,00
446	Solução para Limpeza de Autoclave, Frasco c/ 1000ml.	ASFER/ CLAVE CLEAN	FRASCO	70	86,86	6.080,20
447	Solução Aplic odontológico para limpeza de superfícies, Frasco c/ 1000ml.	PEROL/ APLIC ODONTO	FRASCO	70	125,00	8.750,00
448	Solução hemostática local a base de cloreto de alumínio 25%, Frasco 10ml.	MAQUIRA/ HEMOPARE	FRASCO	140	20,00	2.800,00
449	Sprues de cera nº 2,5, Pct c/ 250g.	KOTA	PCT	7	50,00	350,00
450	Sprues de cera nº 3, Pct c/ 250g.	KOTA	PCT	7	60,00	420,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

451	Substância Intra-Alveolar Pós-Cirúrgica com propólis e isenta de eugenol, Frasco c/ 10g.	BIODINAMICA/ ALVEOLEX	FRASCO	70	90,00	6.300,00
452	Sugador Cirúrgico sem Coletor	BIODINAMICA/ BEST CARE	UNID	1.050	100,00	105.000,00
453	Taça de Borracha p/ Contra-Ângulo	PREVEN IND/ PREVEN	UNID	700	2,04	1.428,00
454	Teste de vitalidade pulpar a base de água sem CFC, atóxico, odor mentolado, resfriamento de - 50°C; validade mínima de 12 meses, Spray c/ 200ml.	MAQUIRA/ ENDO ICE	UNID	70	90,00	6.300,00
455	Tira Matriz de Aço Inoxidável com 5mm de largura e 50cm de comprimento	PDX/ PDX	ROLO	84	4,00	336,00
456	Tira Matriz de Aço Inoxidável com 7mm de largura e 50cm de comprimento	PDX/ PDX	ROLO	84	6,00	504,00
457	Tira Mariz de Poliéster para restauração de resina com largura aproximada de 10mm e com cerca de 100 a 120mm de comprimento, Envelope c/ 50.	PDX/ PDX	UNID	245	5,00	1.225,00
458	Tira de Lixa Abrasiva em Aço inoxidável e óxido de alumínio para acabamento de restaurações interproximais com cerca de 130 a 150mm de comprimento e largura de 4mm , sem centro neutro, Embal. c/ 12.	PDX/ PDX	EMB.	245	16,00	3.920,00
459	Tira de Lixa Poliéster com abrasivo de óxido de alumínio, 170mm de comprimento e 4mm de largura, tipo centro neutro, para acabamento de superfícies proximais de restaurações de resina composta, Embal. c/ 150.	PDX/ PDX	EMB.	105	20,00	2.100,00
460	Vaselina Sólida, Frasco c/ 20g.	RIOQUIMICA	FRASCO	35	10,00	350,00
461	Vaselina sólida para prótese, Pote de 500g.	RIOQUIMICA	POTE	84	62,02	5.209,68
462	Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado -base fluoreto com 10ml e 1 frasco de solvente de 10ml Base Fluoreto de Sódio, Frasco c/ 10ml.	SSWHITE/ FLUORNIZ	FRASCO	112	45,00	5.040,00
463	Verniz para forramento cavitário com hidróxido de cálcio, Frasco com 10ml.	SSWHITE/ CAVITINE	FRASCO	11	21,00	231,00
464	Formol 10%, Frasco c/ 1000ml.	INDALABOR/ FORMOL	FRASCO	7	40,90	286,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 204.846,18 (Duzentos e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).</b>						



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 696.887,84 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM e Ata de Registro de Preços nº 013.2023.001-SESAU-PMM, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 5.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;
- 5.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 5.5.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 5.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.7.** Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento;

**5.9.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.10.** A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**5.10.1.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**5.10.2.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**5.10.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**5.10.4.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os materiais deverão oferecer prazo de garantia legal do fabricante, a contar do recebimento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objeto desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura do contrato;

**7.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Marituba, sito à Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000 (ao lado da Câmara Municipal);

**7.3.** Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:**

**8.1.** Os materiais serão recebidos:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

- 8.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;
- 8.1.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.2.** Os materiais serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, para que seja possível corrigir demandas emergenciais e inesperadas em prazo razoável, especialmente de manutenção corretiva, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.
- 8.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.
- 8.4.** Os materiais serão satisfeitos nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 8.5.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
- 8.6.** Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.
- 8.7.** O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua entrega/execução.
- 8.8.** Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 8.8.1.** Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;
- 8.8.2.** Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;
- 8.8.3.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;
- 8.8.4.** Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**9.2.** A gestão e fiscalização do fornecimento da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

**9.3.** A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**9.4.** Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

**9.5.** A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

**9.6.** A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

**10.2.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.4.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**10.6.** Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**10.7.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**10.8.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

- 11.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 11.2.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 11.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 11.4.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 11.5.** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.7.** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 11.8.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 11.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 11.10.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na lei de licitação e contratos, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.11.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**11.12.** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

**11.13.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**11.14.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

**11.15.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária que abaixo segue:

#### **EXERCÍCIO 2023**

**Unidade orçamentária** .....19 01. Fundo Municipal de Saúde

**Func.programática** .....10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 302 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func.programática** .....10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Func.programática** .....10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func.programática** .....10 301 0009 2.075 Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....17010000 -Outros Convênios do Estado

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda:

**13.4.1.** Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

**13.4.2.** Recibo de pagamento devidamente assinado;

**13.4.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

**13.4.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal (sede do licitante);



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**13.4.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

**13.4.7.** Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**13.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**13.9.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**13.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**13.11.** O Setor financeiro/Prefeitura Municipal de Marituba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado ente as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

**15.2.1.** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

**15.2.2.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**15.2.3.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**15.2.4.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**15.2.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**15.2.6.** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Marituba-PA;

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.3.** A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 14.2.6. e 14.2.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 14.2.2. e 14.2.5.

**15.4.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**15.5.** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos materiais, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**15.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**15.8.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**15.8.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

**15.8.2.** Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**15.8.3.** Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**15.8.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**15.8.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**15.9.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**15.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.11.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**15.12.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

**16.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Além das penalidades citadas acima a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013- SESA/PMM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 01 de novembro de 2023.

---

**ORDENADOR DE DESPESA  
JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº: 10.299.375/0001-58  
CONTRATANTE**

---

**HOSPMED COMÉRCIO LTDA  
CNPJ Nº: 11.411.491/0001-80  
CONTRATADA**